



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ - 94.442.282/0001-20

RUA IJUI, 500 - DERRUBADAS - RS - CEP: 98.528-000

FONES : (55) 3616-3058/ 3059 / 3071 - FAX (55)3551-1854

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

e-mail : prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO DO YUCUMÃ

LEI MUNICIPAL Nº 865/2010

Altera a redação do *caput* do artigo 87 da Lei Municipal 152/1995 e dá outras providências.

ALMIR JOSÉ BAGEGA, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - A redação do *caput* do artigo 87 da Lei Municipal 152/1995, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Derrubadas, passará a ter a seguinte redação:

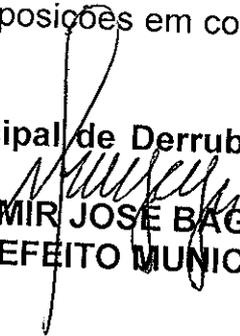
“Artigo 87- O servidor que por força de atribuições próprias do seu cargo, pague ou receba em moeda corrente, perceberá um auxílio para diferença de caixa no percentual de 15% (quinze por cento) incidente sobre o vencimento básico atinente ao cargo.”

Artigo 2º - As demais disposições da Lei Municipal nº 152/95, permanecerão inalteradas.

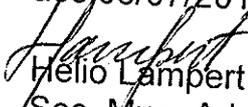
Artigo 3º - Os atos de concessão do respectivo adicional formalizados até o presente momento são ratificados na sua integralidade.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, aos 06 de julho de 2010.


ALMIR JOSÉ BAGEGA
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se
aos 06/07/2010.


Hélio Lambert
Sec. Mun. Administração.



ERRUBADAS UM SALTO PARA O FUTURO
VISITAS DE QUARTAS-FEIRAS A DOMINGOS

ADM: 2009 A 2012